

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 11/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, de 20 de outubro de 2017 -
VERSÃO RETIFICADA em 23 de outubro de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO IFAM- *CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria Nº 3.330/GR-IFAM, de 04.01.2016, considerando a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei nº. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei nº. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto nº. 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Presidente Figueiredo*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O *CAMPUS* PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

| ÁREA/DISCIPLINAS | REQUISITOS MÍNIMOS | CH/S | Nº VAGAS |
|---------------------------------------|---|------|----------|
| Meio Ambiente e Segurança do Trabalho | Bacharelado em Engenharia Ambiental OU Engenharia Florestal OU Engenharia Agrônômica, COM especialização em Segurança do Trabalho. | 40 | 1 |
| Química | Graduação em Licenciatura Plena em Química OU Bacharelado em Química OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química e Biologia, COM especialização em Química OU em Educação. | 40 | 1 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 2 |

1.2. Esse Edital obedecerá ao disposto no Decreto nº. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei nº. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada área/disciplina, o que impossibilita estabelecer o percentual expresso de vagas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO**

1.3. Esse Edital prevê Requisitos Mínimos para fins de inscrição, sendo plenamente aceito titulações de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado para fins remuneratórios, conforme 3.1.2 e 3.1.3.

1.4. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão de Processo Seletivo, constituída pelo dirigente da unidade interessada, objetivando a Contratação de Professor Substituto do *Campus* Presidente Figueiredo, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

2.2. Posto de Atendimento: Protocolo do IFAM Campus Presidente Figueiredo, município de Presidente Figueiredo – Amazonas.

2.2.2 IFAM *Campus* Presidente Figueiredo

Av. Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, Presidente Figueiredo- AM, CEP: 69.735.000 – Fone: (92)-3324-1032

Horário de Atendimento: dias úteis, das 08:30h às 11:30 e 13h às 17:00h.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Das Jornadas de Trabalho:

3.1.1. Para efeito deste edital, o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de 02 (duas) jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais ocorrerão durante os turnos DIURNO (MATUTINO ou VESPERTINO) e NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.1.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.1.3. A remuneração, que terá por base os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, e a Taxa de Inscrição, obedecerão a tabela a seguir:

| CLASSE | NÍVEL | TITULAÇÃO | 40h/SEMANAIS | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--------|-------|----------------|--------------|-------------------|
| DI | 01 | Especialização | R\$3.552,08 | R\$ 50,00 |

3.2. Além da remuneração citada na tabela acima, será concedido ao candidato contratado, os seguintes benefícios:

3.2.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 3.2.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.**
- 3.2.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período de inscrição: **30 de outubro a 03 de novembro de 2017.**
- 4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até às 17:00h do dia **03 de novembro de 2017.**
- 4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.
- 4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. **As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE no Campus Presidente Figueiredo, no Setor de Protocolo, na Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo-AM, mediante a entrega do Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo IV – Ficha/Critérios para Avaliação Curricular, juntamente com o Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas), no prazo previsto no item 4.1, as inscrições somente serão efetivadas após a entrega e o recebimento do protocolo.**
- 4.6. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.
- 4.7. A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf., no período compreendido entre **30 de outubro a 03 de novembro de 2017.**
- 4.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.9. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf. O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.
- 4.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

- 4.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.12. A Relação Final após recursos dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 16 h do dia **06 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf e em murais do *Campus* Presidente Figueiredo.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM *Campus* Presidente Figueiredo, será realizado em duas etapas:

- 5.1.1. **Prova de Desempenho Didático** de caráter eliminatório e classificatório;
- 5.1.2. **Avaliação Curricular** de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Do sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático

- 6.1.1. O sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático, constante no **Anexo VI**, será realizado no **07 de novembro de 2017 às 16 horas**.
- 6.1.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.
- 6.1.3. O Sorteio do Tema será realizado no endereço constante **no subitem 2.2.2**.
- 6.1.4. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.
- 6.1.5. O tema para a Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus* Presidente Figueiredo e nos murais, a partir das 16 h do dia **07 de novembro de 2017**.
- 6.1.6. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus* Presidente Figueiredo e nos murais, a partir das 16 h do dia **08 de novembro de 2017**.

6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

- 6.2.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada no *Campus* Presidente Figueiredo, localizado no endereço: **Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo-AM**.

6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

- 6.3.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada no dia **09 de novembro de 2017** e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 6.3.2. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área do conhecimento ou áreas afins e área da educação.
- 6.3.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética
- 6.3.4. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes **no ANEXO II**, deste Edital.
- 6.3.5. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.
- 6.3.6. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.
- 6.3.7. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelo *Campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante solicitação do candidato.
- 6.3.8. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.
- 6.3.9. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.
- 6.3.10. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.
- 6.3.11. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.
- 6.3.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, **munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.**
- 6.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.
- 6.3.14. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 6.3.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 6.3.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.3.17. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 6.3.18. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16 e 6.3.17 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.13 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.
- 6.3.19. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- 6.3.20. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.21. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir da 16h do dia **10 de novembro de 2017**.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 7.1. **A Avaliação Curricular, de caráter classificatório**, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 7.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no momento da inscrição, conforme **item 4.5**.
- 7.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.
- 7.1.3. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.
- 7.1.4. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados SOMENTE os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.8**.
- 7.1.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.
- 7.1.6. Está previsto neste Edital a remuneração equivalente ao título de maior nível apresentado pelo candidato aprovado.
- 7.1.7. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.
- 7.1.8. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.
- 7.1.9. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação acima da exigência mínima e dentro da área especificada no **item 1** deste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO**

| DESCRIÇÃO | | PONTOS |
|---|---|------------------|
| a) | Certificado de Especialista (360h) | 5 pontos |
| b) | Diploma de Mestrado | 10 pontos |
| c) | Diploma de Doutorado | 15 pontos |
| d) | Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA) | 5 pontos |
| e) | Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (Máximo 2 Orientações) (2,5 PONTOS CADA) | 5 pontos |
| f) | Até 3 anos de efetiva atividade docente | 5 pontos |
| g) | De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente | 8 pontos |
| h) | De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente | 10 pontos |
| i) | A partir de 11 anos de efetiva atividade docente | 15 pontos |
| Máximo de Pontos a Serem Obtidos | | 40 pontos |

7.1.10. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2015, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

7.1.11. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado no dia **13 de novembro de 2017**.

7.1.12. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

8. DOS RECURSOS

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8.2. A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, no dia **14 de novembro de 2017**, via protocolo dirigido a Comissão Específica de Avaliação, em formulário próprio ANEXO V.

8.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *Campus* Presidente Figueiredo cujo endereço está informado no subitem 2.2.2 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- 8.5. Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.
- 8.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.2 deste Edital.
- 8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.
- 8.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no mural do *Campus* Presidente Figueiredo e no site do IFAM, www2.ifam.edu.br/campus/cprf, na área do processo seletivo.
- 8.9. O resultado dos recursos será no dia **15 de novembro de 2017**.
- 8.10. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final será divulgado a partir das 16h do dia **15 de novembro de 2017**, no mural do *Campus* Presidente Figueiredo e no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf.
- 9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.
- 9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
- 9.3.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- 9.3.2. Maior nota na Avaliação Curricular;
- 9.3.3. Maior idade.
- 9.4. Concluída a apuração das notas finais pela Banca Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do *Campus* Presidente Figueiredo o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/cprf, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.
- 10.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.
- 10.3. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-*Campus* Presidente Figueiredo o direito de convocar o próximo candidato classificado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

10.4. Após o de 24 (vinte e quatro) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, www2.ifam.edu.br/campus/cprf, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- 11.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;
- 11.1.3. C.P.F.;
- 11.1.4. Título de Eleitor;
- 11.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- 11.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);
- 11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;
- 11.1.9. Cópia da Declaração de IRPF;
- 11.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;
- 11.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º. emprego;
- 11.1.12. Curriculum Vitae/Lattes;
- 11.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);
- 11.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;
- 11.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- 11.1.16. Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;
- 11.1.17. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

11.2.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *Campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou campus.

13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro campus no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 10 e subitens.

13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus se inscreveu.

13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO**

- 13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 13.8. A pedido da Comissão Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.
- 13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.
- 13.13. Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a exigência mínima deste Edital é a **Graduação**, o candidato aprovado, receberá a remuneração descrita no subitem 3.1.3, acrescida dos benefícios.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM – *Campus* Presidente Figueiredo em conjunto com a Banca Específicas de Avaliação.
- 13.15. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.


Prof. Dr. Paulo Manoel dos Santos Júnior
Diretor Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria Nº 3.330/GR-IFAM/04.01.2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I
CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-------------------------|
| Publicação de Edital | 20/10/2017 |
| Inscrições (SOMENTE NO CAMPUS. APÓS GERAR A GRU NO SITE E PROCEDER O PAGAMENTO) | 30/10/2017 a 03/11/2017 |
| Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos | 06/11/2017 |
| Sorteio e Divulgação do Tema para a Prova de Desempenho Didático | 07/11/2017 |
| Divulgação do Cronograma da Prova de Desempenho Didático | 08/11/2017 |
| Prova de Desempenho Didático (a partir das 09:00h, horário local) | 09/11/2017 |
| Resultado da Prova de Desempenho Didático | 10/11/2017 |
| Resultado da Avaliação Curricular | 13/11/2017 |
| Interposições de Recursos da Prova de Desempenho Didático | 14/11/2017 |
| Interposições de Recursos da Avaliação Curricular | 14/11/2017 |
| Resultado da Prova de Desempenho Didático, após recursos. | 15/11/2017 |
| Resultado da Prova da Avaliação Curricular, após recursos. | 15/11/2017 |
| Resultado Final | 15/11/2017 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO II

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

| | | | |
|---|------------|-----------------|------------|
| CANDIDATO (A) | | | |
| CAMPUS | | | |
| ÁREA/DISCIPLINA | | | |
| DATA | HORA: | INÍCIO: | TÉRMINO: |
| TEMA DA AULA: | | | |
| 01. QUANTO AO PLANO DE AULA | | | |
| | SIM | EM PARTE | NÃO |
| 1.1. Os objetivos estão claros. | | | |
| 1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado. | | | |
| 1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino. | | | |
| 1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração). | | | |
| 1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos. | | | |
| 1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos. | | | |
| 02. QUANTO AO DESEMPENHO | | | |
| | SIM | EM PARTE | NÃO |
| 2.1. Expressa-se com clareza. | | | |
| 2.2. Demonstra segurança. | | | |
| 2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo. | | | |
| 2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada. | | | |
| 2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados. | | | |
| 03. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO | | | |
| | SIM | EM PARTE | NÃO |
| 3.1. Demonstra domínio do conteúdo. | | | |
| 3.2. Desenvolve o(s) conteúdo(s) de forma clara. | | | |
| 3.3. Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento. | | | |
| 3.4. Formula exemplos significativos. | | | |
| 3.5. Usa terminologia técnica adequada. | | | |
| 3.6. Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos. | | | |
| 04. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO | | | |
| | SIM | EM PARTE | NÃO |
| 4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo. | | | |
| 4.2. Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese. | | | |
| 4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital. | | | |
| 4.4. Cumpre as etapas previstas no plano. | | | |
| 05. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS | | | |
| | SIM | EM PARTE | NÃO |
| 5.1. São preparados adequadamente. | | | |
| 5.2. São utilizados adequadamente. | | | |
| 5.3. São adequados para o ensino do tema. | | | |
| 5.4. São utilizados corretamente no âmbito técnico. | | | |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO III

FICHA/CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

| | | |
|---|------------------|-------------------------|
| NOME CANDIDATO(A): | | |
| ÁREA/DISCIPLINA: | | |
| CRITÉRIO – 1: TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| a) Certificado de Especialização (360 h). | 5 pontos | |
| b) Diploma de Mestrado. | 10 pontos | |
| c) Diploma de Doutorado. | 15 pontos | |
| d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) – (2,5 pontos cada). | 5 pontos | |
| e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 pontos cada). | 5 pontos | |
| CRITÉRIO – 2: ATIVIDADE DOCENTE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| f) Até 3 anos de efetiva atividade | 5 pontos | |
| g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade | 8 pontos | |
| h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade | 10 pontos | |
| I) A partir de 11 anos de efetiva atividade | 15 pontos | |
| TOTAL: | | |

Presidente Figueiredo (AM), de de 2017.

A COMISSÃO

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

| IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) | | |
|--|------------------|-----------------|
| NOME DO (A) CANDIDATO (A): | | |
| NOME DA MÃE | | |
| SEXO: | DATA NASCIMENTO: | CPF: |
| Nº: | ORGÃO EXPEDIDOR: | DATA EXPEDIÇÃO: |
| FONE: | E-MAIL: | |
| ENDEREÇO | | |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | CIDADE: | CEP: |
| ÁREA | | |
| ÁREA: | | |
| PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, _____ de _____ de 2017 | | |
| _____ Assinatura do candidato | | |

EDITAL Nº. 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato (a):

CPF: _____ Área: _____ Data da
inscrição: _____

Presidente Figueiredo-AM, _____ de _____ de 2017.

Assinatura responsável pela inscrição

SIAPE: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EDITAL Nº. 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO VI

TABELA COM TEMAS DA PROVA DIDÁTICA A SEREM SORTEADOS

| ÁREA | TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO |
|---|---|
| Meio Ambiente e Segurança do Trabalho | <ol style="list-style-type: none">1. Higiene Ocupacional;2. Legislação de Segurança do Trabalho;3. Acidentes do trabalho. |
| Química | <ol style="list-style-type: none">1. Ligações químicas;2. Estequiometria;3. Isomeria. |